



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

## GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000  
Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) E-mail: [cmtoto@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:cmtoto@teofilootoni.mg.leg.br)

102  
PROJETO DE LEI Nº /2021

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 01 JUN 2021

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 238

DATA: 26/05/21

HORA: 16:02

Institui a Semana Municipal do Orgulho LGBTQIA+ e o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ no Município de Teófilo Otoni.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni Aprova:

**Art. 1º** - Esta Lei institui a Semana Municipal do Orgulho LGBTQIA+ e o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+ no âmbito do Município de Teófilo Otoni.

§1º - A Semana Municipal do Orgulho LGBTQIA+ será comemorada, anualmente, do dia 20 ao dia 30 de Junho.

§2º - O Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+, será comemorado, anualmente, no dia 28 de Junho, como ápice da Semana.

**Art. 2º** - Os eventos ora instituídos passam a integrar o Calendário Oficial do Município com vistas a divulgar os direitos e dar visibilidade à comunidade Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Transgêneros (LGBTQIA+), sendo um espaço profícuo para a reafirmação das reivindicações locais e nacionais por direitos, cidadania, respeito, políticas públicas e ações afirmativas específicas voltadas ao direito do cuidado de forma integral da população LGBTQIA+ a partir, sobretudo, da conscientização de toda a sociedade civil sobre os temas concernentes.

**Art. 3º** - Durante a Semana e o Dia serão desenvolvidas atividades de conscientização e promoção da cidadania LGBTQIA+, visando a fomento da qualidade de vida, dos direitos humanos e da cidadania ao público de LGBTQIA+ a partir de ações e projetos nas áreas saúde, educação, artes e cultura, direitos, cidadania e controle social, voltadas ao combate à discriminação a partir da sensibilização para os valores de respeito à diversidade humana.

**Art. 4º** - As ações, atividades e campanhas publicitárias facultando o envolvimento dos órgãos públicos, organizações não governamentais e entidades privadas a fim de informar e conscientizar acerca dos direitos das pessoas LGBTQIA+.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

## **GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA**

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000  
Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) E-mail: [cmto@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:cmto@teofilootoni.mg.leg.br)

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 26 de Maio de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Eliane Moreira'.

**Eliane Moreira**  
**Vereadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

## GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000  
Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) E-mail: [cmtto@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:cmtto@teofilootoni.mg.leg.br)

### JUSTIFICATIVA

28 de Junho é o Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Transgêneros), data celebrada e lembrada mundialmente, que marca um episódio ocorrido em Nova Iorque, em 1969. Naquele dia, as pessoas que frequentavam o bar Stonewall Inn, até hoje um local de frequência de Lésbicas, Gays, Transexuais, reagiram a uma série de batidas de policiais que eram realizadas ali com frequência.

O levante contra a perseguição da polícia às pessoas LGBTQIA+ durou mais de duas noites e, no ano seguinte, resultou na organização da 1ª parada do orgulho LGBTQIA+, realizada em 1º de Julho de 1970, para lembrar o episódio. Hoje, as Paradas do Orgulho LGBTQIA+ acontecem em quase todos os países do mundo e em muitas cidades do Brasil ao longo do ano.

Infelizmente, a perseguição, discriminação e as violências contra as pessoas por causa de sua orientação sexual ou identidade de gênero - real ou percebida – não acabou. Segundo dados de 2019 foram registrados 329 mortes de pessoas LGBTQIA+ no Brasil: 01 morte a cada 26 horas. Sendo tido como o ano em que os registros e violências bateram recorde, segundo relatório do grupo Gay da Bahia que, há 37 anos, faz o trabalho de resgatar dados e informações nas 05 regiões do país para revelar até onde vai a LGBTFOBIA. Ressalta-se que estes dados correspondem a 297 homicídios e 32 suicídios.

Além do mais, das 237 mortes identificadas em 2020, 161 (70%) vítimas eram travestis e mulheres trans, 51 homens gays, 10 lésbicas, três homens trans e três bissexuais. Em relação à faixa etária, não foi possível identificar a idade da maior parte das vítimas (34%). Outros 33% tinham de 15 a 30 anos e 25% tinham 31 a 45 anos. Em relação às mortes notificadas que continham informações sobre a cor ou raça da vítima, 54% eram de pessoas pretas ou pardas, e 46% de pessoas brancas. Segundo o levantamento, a região Nordeste teve o maior número absoluto e relativo de mortes noticiadas: foram 113 casos e 2,12 mortes a cada um milhão de habitantes nordestinos.

A propósito, os pesquisadores apontam como hipótese para um número menor de mortes em 2020 o fato de a pandemia ter imposto o fechamento de atividades não essenciais, em especial boates, bares e equipamentos de cultura, forçando pessoas LGBTQIA+ a um menor convívio social externo, o que auxiliou na queda nos registros, em especial no número de homens gays assassinados, que ficou abaixo do número de mulheres trans e travestis pela primeira vez no relatório feito pelo Grupo Gay da Bahia. Do total de vítimas, 45% eram trabalhadoras sexuais. Quatro em cada dez assassinatos foi cometido por arma de fogo e 70% dos crimes foram cometidos em espaços públicos.

Ante o exposto, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, pela criminalização da homofobia e da transfobia, definindo que quem discriminar ou ofender pessoas LGBTQIA+ será enquadrado no art. 20 da Lei do Racismo (**7.716/1989**), estando sujeito à punição de 01 a 03 anos de prisão. O crime é inafiançável e imprescritível. A propósito diante dos presentes dados e da supracitada